



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Setor de Assuntos Institucionais**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318104 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 10/2021**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO**

**IFMG *CAMPUS* CONGONHAS**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, resolve, torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, para o 2º semestre de 2021, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

**1. OBJETIVO GERAL**

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG –*Campus* Congonhas para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

**2. REQUISITOS**

2.1 Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos seguintes critérios:

- a) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
- b) possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*.

**3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Estão disponibilizadas **7 vagas** para afastamento das atividades a partir do **2º semestre de 2021**.

**4. DAS DATAS**

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 01/09/2021 a 08/09/2021.

**5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações:

- I) abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
- II) iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), preenchendo o campo Observações com a justificativa do afastamento (limite 100 caracteres);
- III) inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Resp.Afastamento Docentes, devidamente preenchido e assinado;
- IV) solicitar ao órgão ligado ao Ensino a Declaração do Horário de aulas e carga horária semanal, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
- V) solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de sua lotação a Declaração de Tempo de Serviço, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
- VI) inserir como documento externo (pdf) a documentação que comprove a existência de vínculo com o programa de pós-graduação ou a existência da possibilidade de ser aceito nos programas;
- VII) inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano vigente, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
- VIII) inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).
- IX) inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido.
- X) após a inserção no Processo de todos os itens anteriores, enviar o processo para (1) a unidade da Coordenação/Representação de lotação da(o) docente, (2) a Gestão de Pessoas (CCO-SGP), (3) a Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CCO-CPPD) e a Comissão de Afastamento (CCO-CAAD) até o limite do tempo previsto neste Edital;
- XI) em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para deliberar sobre a anuência ao pedido e a pertinência da formação proposta e inserir no SEI ata com a decisão proferida;
- XII) em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;
- XIII) em até 1 (uma) semana após a inserção das atas previstas nos incisos IX e X deste item, a Direção Geral/Direção de Campus Avançado/Direção de Pólo deverá inserir parecer favorável ou desfavorável ao afastamento;
- XIV) de posse de todos os documentos, a Comissão de Afastamento irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar a classificação, conforme previsto no Edital;
- XV) o Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento;
- XVI) a ata da reunião do Conselho Acadêmico deve ser inserida nos processos abertos pelas(os) docentes requisitantes;

5.2 Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XI, XII e XIII do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.

5.3 O servidor docente que tiver sua solicitação indeferida em qualquer etapa poderá impetrar recurso contra a decisão em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da decisão no SEI, endereçando o recurso à Comissão de Afastamento.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

### Quadro I - Barema

<b>Cr�terios de Avalia�o:</b>	<b>Pontua�o indicada:</b>	<b>Pontua�o obtida:</b>
1. Tempo de Exerc�cio no IFMG	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontua�o	
2. Regime de Trabalho em Dedic�o Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matricula no curso de P�s-Gradua�o	5,0 pontos por semestre j� cursado	
4. Pontua�o do programa de p�s-gradua�o de acordo com a avalia�o da Capes	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.	

6.2 Para atender ao crit rio do item 4, a pontua o do programa de p s-gradua o de universidade estrangeira, ser  atribu da pela Comiss o de Afastamento, levando-se em conta os crit rios de qualidade da Universidade e os par metros do crit rio em quest o, podendo solicitar apoio da ARINTER.

## **7. DO RESULTADO**

7.1 A Comiss o dever  emitir Resultado Final no das solicita es de afastamento, com aos respectivos aprovados, classificados e indeferidos, o qual:

a) sendo deferido, deve ser encaminhado   Gest o de Pessoas para os respectivos tramites e envio   Reitoria para emiss o da portaria de concess o do afastamento.

b) sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ci ncia, e o processo ser  arquivado.

7.2 Os procedimentos das Comiss es Avaliadoras do Processo Seletivo constar o em ata assinada pelos membros presentes na reuni o de avalia o, sendo necess ria a presen a m nima de metade dos membros para an lise dos processos.

7.3 Dever  ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores Afastados (participa o em programa de p s-gradua o stricto sensu ou licen a para capacita o), com o prazo concedido.

## **8. DO RECURSO**

8.1 Caber  pedido de reconsidera o do resultado emitido pela Comiss o de Avalia o no prazo de 5 (cinco) dias  teis da data da publica o do resultado, devendo a Comiss o de Avaliadora emitir resposta no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis.

8.2 Ap s o pedido de reconsidera o, mantendo-se o indeferimento, caber  recurso ao Conselho Acad mico do campus no prazo de 5 (cinco) dias  teis da data da publica o do resultado que, emitir  parecer e decis o final.

8.3 A decis o emitida pelo Conselho Acad mico ser  conclusiva e irrecorr vel.

8.4 N o ser  permitido o acesso ao processo de inscri o dos servidores concorrentes.

## **9. DISPOSI ES GERAIS**

9.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contrata o de professor substituto, o servidor docente efetivo s  poder  se afastar ap s conclu da a sele o do Professor substituto.

9.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

- a) certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- b) relatório de atividades desenvolvidas; e
- c) cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

9.3 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Congonhas, 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0940516** e o código CRC **C552D447**.

23210.001410/2021-31

0940516v1